Lei nº 640

Autoriza auxílio para aluguel de prédio para a Juiz de Direito. O povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei: Considerando o apêlo feito pelo Exmo. corregedor de Justiça aos senhores Prefeito, para facilitar a residência permanente de Juiz de Direito nas comarcas. Considerando os vencimentos mensais dos senhores Juizes de Direito, e alto custo de vida na nossa região. Decreta: Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a concorrer com 50% de aluguel da casa de residencia do Exmo. Juiz de Direito, nesta cidade, não ultrapassando além de Cr$ 5.000,00 mensais o referido auxilio. Art. 2º Para atender as despesas com o referido auxilio, fica aberto o credito especial de Cr$ 50.000,00. Art 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr a partir de 1º de Março do corrente exercicio. Camara Municipal de Paracatu 22 de Fevereiro de 1962. Presidente da Camara Quirino [illegible] Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL